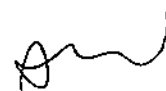


CONTRATO Nº 279/2013**REF.: EDITAL Nº 015/2013 DE CONCORRÊNCIA - CESAN**

**CONTRATO DE EXECUÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE
DE SANEAMENTO - CESAN E A
EMPRESA S.A CONSULTORIA EM
GESTÃO DE PROCESSO DE
QUALIDADE LTDA. - EPP.**

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na Av. Governador Bley, 186, 3º andar, Centro – Edifº Bemge, Vitória - ES, inscrita no CNPJ sob nº 28.151.363/0001-47, doravante designada **CESAN**, neste ato representada por sua Diretora Presidente e pelo Diretor de Meio Ambiente, respectivamente, a Sra. **SANDRA SILY** e o Sr. **ANSELMO TOZI**, a empresa **S.A CONSULTORIA EM GESTÃO DE PROCESSO DE QUALIDADE LTDA. – EPP.**, com sede na Av. Jerônimo Monteiro, 490, Sala 803, Edifício Ouro Verde, Centro de Vitória-ES, inscrita no CNPJ sob o nº 10.623.846/0001-31, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. **LUCIMAR DOS SANTOS ALVES**, inscrita no CPF sob o nº 074.596.127-40, firmam o presente **CONTRATO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELATIVOS À ATIVIDADES TÉCNICO SOCIAIS DO PROJETO DE TRABALHO DA OBRA DE AMPLIAÇÃO E MELHORIA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DOS BALNEÁRIOS DE JACARAÍPE E NOVA ALMEIDA, SERRA-ES**, cujo processo está protocolado na **CESAN** sob o nº 946.2012.00399, aprovado pela Diretoria da **CESAN** em sua reunião nº 1998ª, de 16/10/2013, e homologado pelo Conselho de Administração da **CESAN**, através de Deliberação nº 4029/2013, de 29/10/2013, sujeitando-se as contratantes às disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observando-se, no que couber, a Lei Complementar nº 123/2006, o Decreto nº 2060-R, de 20/05/2008, e as seguintes cláusulas:



CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO**, sob regime de empreitada por preços unitários, a **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELATIVOS ÀS ATIVIDADES TÉCNICO SOCIAIS DO PROJETO DE TRABALHO DA OBRA DE AMPLIAÇÃO E MELHORIA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DOS BALNEÁRIOS DE JACARAÍPE E NOVA ALMEIDA, SERRA-ES**

1.1.1 Os serviços consistes basicamente de:

Eixo	Macroação	Atividades	Quantidade
1. Mobilização e Comunicação	1.1 - Ações Informativas sobre o empreendimento e/ou Suporte às intervenções físicas.	1.1.1 – Reuniões Comunitárias	10
		1.1.2 - Abordagem Domiciliar com Atualização Cadastral e Pesquisa	10400
		1.1.2 – Abordagem Domiciliar Simples	15600
		1.1.3 – Visita técnica	16
2. Participação Com. e Desenvolvimento sócio organizativo	2.1 - Atividades culturais e de lazer	2.1.1 – Cinema nas Comunidades	3
	2.2 - Mobilização e Organização Comunitária	2.2.1 - Diagnóstico de Rede de Lideranças	390
		2.2.2 - Reunião do Grupo Local de Acompanhamento	6
3. Empreendedorismo	3.1 Capacitação Profissional	3.1.1 – Curso de Bombeiro Hidro Sanitário	3
4. Educação	4.1 - Educação Sanitária e Ambiental	4.1.1 –Saneamento Ambiental nas Escolas - Capacitação de professores de ensino fundamental	7
		4.1.2 –Saneamento Ambiental nas Escolas –Coletânea de Livros e Jogos para o Ensino Fundamental	7
		4.1.3 –Saneamento Ambiental nas Escolas –Equipamentos e animação do Dia do Saneamento.	7
		4.1.4 – Concurso de Redação nas Escolas de Ensino Médio - Capacitação de professores de Ensino Médio	3
		4.1.5 – Concurso de Redação nas Escolas de Ensino Médio – Coletânea de Livros e Jogos para o Ensino Médio	3
		4.1.6 – Concurso de Redação nas Escolas de Ensino Médio – Cerimônia de premiação do Concurso de Redação.	1
		4.1.7 – Capacitação de Agentes de Saúde e Ambientais	3
		4.1.8 – Visitas a Estação de Tratamento de Água	12
		4.1.9 – Fornecimento de 300 Reservatórios de Água de Polietileno – Entrega e Análise	1
		4.1.10 – Fornecimento de Reservatórios de Água de Polietileno – Palestra de orientação	3

1.1.2 Áreas de abrangência:

- a) **Jacaraípe:** Acréscimo das Laranjeiras e Conjunto dos Magistrados; Bairro das Laranjeiras; Jacaraípe; Costa Bella; Costa Dourada; Enseada Jacaraípe; Estância Monazítica; Jardim Atlântico; Lagoa Jacaraípe; Mocola; Parque Jacaraípe; Praia de Capuba; São Francisco; São Patrício.
- b) **Nova Almeida:** Nova Almeida; Parque das Gaivotas; Parque Reis Magos/Praia Mar; Poços dos Padres; São João Batista; Serramar; Parque Residencial Nova Almeida.

- 1.2 Os **SERVIÇOS** previstos neste **CONTRATO** serão executados de acordo com o que consta no **ANEXO IX – RELAÇÃO DE MODELOS**, no **ANEXO I - PLANILHAS DE PREÇOS**, no **ANEXO IV - PROJETO BÁSICO**, no **ANEXO V – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**, no **ANEXO VI – SIGLAS/TERMOS E DEFINIÇÕES**, no **ANEXO VII – PADRONIZAÇÃO VISUAL**, no **ANEXO VIII – REGRAS BÁSICAS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA CONTRATADAS EM OBRAS E SERVIÇOS**, do Edital que a este integra.
- 1.3 Na execução dos **SERVIÇOS**, a **CONTRATADA** estará obrigada a observar todas as condições estabelecidas neste **CONTRATO**, especialmente as obrigações constantes da **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**.
- 1.4 Salvo o que tiver sido expressamente modificado pelo presente instrumento, os **SERVIÇOS** ora contratados serão efetuados em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se nele transcritos:
- a - **EDITAL Nº015/2013 DE CONCORRÊNCIA - CESAN e seus anexos;**
- b - **carta proposta da CONTRATADA, datada de 13/08/2013 e seus anexos.**
- 1.5 As demais condições que envolvem o **OBJETO** deste **CONTRATO** são aquelas constantes do **ITEM 1 das CONDIÇÕES ESPECÍFICAS do Edital**, que a este integra.

CLÁUSULA SEGUNDA - FONTE DE RECURSOS

- 2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes deste **CONTRATO** são provenientes de Receita Própria da **CESAN** e da **Caixa Econômica Federal - Contrato de Financiamento nº 0346.616-59** (Programa PAC/2 - Saneamento para Todos). Código do Empreendimento: **PEP A.SER.OG.11.01**.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS

- 3.1 O valor global para execução dos **SERVIÇOS** é de **R\$ 528.082,10 (quinhentos e vinte e oito mil, oitenta e dois reais e dez centavos)**, referenciados ao **Mês de ABRIL/2013**.
- 3.2 Nos preços unitários e totais de cada serviço proposto estão incluídos:

- Materiais em geral e de apoio logístico, exceto os que serão fornecidos pela **CESAN**.
- Mão-de-obra especializada ou não;
- Transportes e deslocamentos da equipe em geral com veículo com potência de 1000 cilindradas, ar condicionado e capacidade para 4 pessoas com combustível, além do motorista.



- Seguros em geral;
- Equipamentos e ferramentas necessários;
- Encargos sociais, fiscais, comerciais e tributos de qualquer natureza, resultantes da execução do **CONTRATO**, observado, quanto ao ISS, a legislação Municipal correspondente.
- Responsabilidade pelos danos causados diretamente à CESAN ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do **CONTRATO**;
- Licenças em geral.
- BDI, composto de:
 - Administração Central
 - Administração Local
 - Impostos previstos por lei
 - Lucro

OBSERVAÇÕES:

- Na Composição de Custos deverão estar relacionado todos os insumos necessários à execução dos **SERVIÇOS**, não sendo permitida a utilização da unidade "verba" para nenhum dos insumos.
- Os **SERVIÇOS** serão executados nos horários compatíveis com as atividades previstas neste edital, não sendo necessário o pagamento de hora extra em separado, uma vez que o profissional será pago por atividade realizada, portanto, sem nenhum ônus adicional para a CESAN.

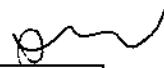
- 3.3 As demais condições que envolvem os **PREÇOS** deste **CONTRATO** são aquelas constantes do **ITEM 4** das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** do Edital, que a este integra.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1 A vigência do **CONTRATO** será de **24 (vinte e quatro)** meses, contada a partir da data de eficácia do **CONTRATO**.
- 4.2 Por data de eficácia entende-se a data em que for verificado o cumprimento cumulativo de todas as condições precedentes e suspensivas a seguir discriminadas:
- I – Publicação do extrato do **CONTRATO** no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo pela **CESAN**;
 - II – Prazo de mobilização de **15(quinze)** dias contados após a emissão da Ordem de Início de Serviço pela **CESAN**;
 - III – Emissão da Ordem de Início de Serviço pela **CESAN**.
- 4.3 Prorrogações serão permitidas desde que ocorrida alguma das hipóteses previstas no art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, com as devidas justificativas por escrito.
- 4.4 As demais condições que envolvem os **PRAZOS E CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS** deste **CONTRATO** são aquelas constantes do **ITEM 8** das **CONDIÇÕES GERAIS** e **ITEM 6** das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** do Edital, que a este integra.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTOS

- 5.1 As condições para os **PAGAMENTOS** são as constantes no **ITEM 6** das **CONDIÇÕES GERAIS** do Edital que a este integra.



CLÁUSULA SEXTA - CAUÇÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 6.1 Até **05 (cinco)** dias após a data de eficácia do **CONTRATO**, a **CONTRATADA** apresentará ao Gestor e Fiscalizador do **CONTRATO** da **CESAN** ou a **Divisão de Contratos e Convênios – R-DCC**, como garantia da fiel execução deste **CONTRATO**, Seguro Garantia, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global contratado, no montante de **R\$ 26.404,10 (vinte e seis mil, quatrocentos e quatro reais e dez centavos)**, por todo o período de vigência do **CONTRATO**, **acrescido de 90 (noventa) dias** e observadas as demais disposições constantes do **MODELO** que integra a **RELAÇÃO DE MODELOS – ANEXO IX**, do Edital que a este integra.
- 6.2 Ocorrendo alteração do preço contratual originariamente fixado, por força de revisão, reajuste, acréscimos e decréscimos, prorrogações dentre outras hipóteses previstas em lei e neste **CONTRATO**, competirá à **CONTRATADA** a oferta de nova garantia (ou endosso) de execução de **CONTRATO**, readequada ao preço e prazo contratual atualizado.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORMULA DE REAJUSTE E COMPOSIÇÃO DO CONTRATO

- 7.1 Os preços serão **fixos e irreajustáveis** pelo período de 1(um) ano, admitindo-se, entretanto, o reajustamento, mediante autorização legislativa pertinente. Na oportunidade, serão utilizados para efeito de reajustamento, os índices setoriais compatíveis com o objeto licitado, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = Vf \times \frac{(I1 - I0)}{I0}$$

Onde:

R = Valor do reajustamento procurado.

Vf = Valor da Nota Fiscal a preço inicial do **CONTRATO** (P0).

I = Índice da Coluna 02 – (disponibilidade interna) da Fundação Getúlio Vargas;

Índice com indicador "1" – Relativo ao mês da concessão do reajustamento.

Índice com indicador "0" – Relativo ao mês do orçamento da **CESAN – ABRIL/2013**.

- 7.2 Os índices acima serão retirados da **Revista Conjuntura Econômica** editada pela **Fundação Getúlio Vargas**.
- 7.3 As notas fiscais de reajustamentos deverão ser apresentadas distintamente das notas fiscais das **OBRAS, SERVIÇOS** ou fornecimento a que se refiram.

CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1 As condições para a **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** são as constantes no **ITEM 9** das **CONDIÇÕES GERAIS** do Edital, que a este integra.

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

- 9.1 A Fiscalização dos **SERVIÇOS** objeto deste Contrato ficará a cargo da **GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE – M-GMA**, através da **DIVISÃO DE RELAÇÕES COM A COMUNIDADE – M-DRC** da **CESAN**.
- 9.2 A Fiscalização durante a execução dos **SERVIÇOS** avaliará a empresa **CONTRATADA** de acordo com os critérios estabelecidos na **Norma Interna CESAN OP/062/96 –**



AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS FORNECEDORES, constante do **ANEXO IX - RELAÇÃO DE MODELOS**, do Edital que a este integra.

9.3 As demais condições para a **FISCALIZAÇÃO** são as constantes no **ITEM 13** das **Condições Gerais** do Edital, que a este integra.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CESAN

10.1 A **CESAN** se obriga a:

- 1) Prestar à **CONTRATADA** todas as informações julgadas necessárias, quando solicitadas;
- 2) Responsabilizar-se pela Fiscalização e acompanhamento dos **SERVIÇOS** objeto do **CONTRATO**;
- 3) Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** na forma estipulada na **CLÁUSULA QUINTA** deste **CONTRATO**;
- 4) Dirimir dúvidas, quando necessário;
- 5) Analisar e aprovar, em tempo hábil, cronograma e planejamento de execução dos **SERVIÇOS** apresentados pela **CONTRATADA**;
- 6) Permitir o livre acesso dos empregados e prepostos da **CONTRATADA**, devidamente credenciados, para execução dos **SERVIÇOS** inerentes a este **CONTRATO**, respeitados os critérios de sigilo aplicáveis;
- 7) Notificar a empresa **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos **SERVIÇOS** para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 8) Fornecer as especificações técnicas referentes aos **SERVIÇOS** contratados;
- 9) Acompanhar, fiscalizar e orientar a **CONTRATADA**, no que diz respeito à movimentação e destinação final dos resíduos líquidos, sólidos e gasosos, lixo e entulhos produzidos ou gerados durante a execução dos serviços.
- 10) Assessorar o profissional da **Contratada** nas Atividades quando for necessário informações técnicas ou Institucionais;
- 11) Definir em conjunto com a **Contratada** o local de interesse estratégico da **CESAN** e das lideranças comunitárias dentro da área de intervenção da obra, para a realização de eventos;
- 12) Reter e descontar os devidos valores do faturamento, após constatada(s) irregularidade(s) pela fiscalização, na produção da equipe no mês, e adotar as medidas cabíveis com a **Contratada**;
- 13) Exigir que o(s) serviço(s) com irregularidades sejam verificados por outra equipe da **Contratada**, sem ônus para a **CESAN**.
- 14) Na reincidência de erros da mesma equipe, poderá ser exigida a substituição da equipe;
- 15) Realizar a análise e aprovação dos relatórios e Notas fiscais fornecidas pela **Contratada** em até 10 (dez) dias após o recebimento;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 É obrigação da **CONTRATADA** executar os serviços para a **CESAN**, obedecendo às especificações técnicas, aos itens, subitens, os elementos, às **CONDIÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS** do Edital de Licitação, seus anexos, bem como aos detalhes e



[assinatura] [assinatura]

instruções fornecidos pela **CESAN**, no decorrer da execução do **CONTRATO**, ficando acordado que os mencionados documentos passam a integrar o presente **CONTRATO**, para todos os efeitos de direito, ainda que nele não transcritos.

- 11.2 Todas as obrigações da **CONTRATADA** abaixo deverão ser obedecidas sem nenhum ônus para a **CESAN**, devendo estar consideradas nos preços unitários ou no BDI.
- 11.3 Manter durante a execução do **CONTRATO**, todas as condições de Habilitação e Classificação exigidas no Edital.
- 11.4 Quando da apresentação da Nota Fiscal dos serviços executados, a **CONTRATADA** deverá fornecer toda a documentação legal exigida do pessoal alocado na obra, relativo ao mês anterior à execução dos serviços, cabendo a Gerência de Controladoria da **CESAN** conferir estes documentos.
- 11.5 Fornecer, em caso de Aditamento do **CONTRATO**, reforço de Caução de Garantia inicial.
- 11.6 Fazer comparecer representante da empresa credenciado, sempre que convocada, ao local e na data a serem estabelecidos pela Fiscalização, para exame e esclarecimento de qualquer problema relacionado à execução do objeto contratado.
- 11.7 Preservar o sigilo das informações que serão disponibilizadas pela **CESAN** para execução do objeto contratado.
- 11.8 Não fazer uso ou revelação, sob qualquer justificativa, a respeito de informações, dados, processos, fórmulas, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou outros materiais de propriedade da **CESAN** aos quais tiver acesso em decorrência da prestação dos serviços conforme Declaração de Confidencialidade, **ANEXO RELAÇÃO DE MODELOS** do Edital.
- 11.9 A **CONTRATADA** deverá apresentar em até cinco dias úteis, contados a partir da emissão da **Ordem de Início dos Serviços – OIS**, a Declaração de Confidencialidade exigida no subitem 11.8 acima, devidamente assinada.
- 11.10 Responsabilizar-se pelas perdas e danos causados diretamente à **CESAN** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do **CONTRATO**.
- 11.11 Pagar aos seus empregados, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, a remuneração indicada na sua proposta e apresentar à **CESAN** todos os comprovantes exigidos, independentemente do pagamento mensal da **CESAN**.
- 11.12 Registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente **CONTRATO**, de tudo dando ciência à **CESAN**, respondendo integralmente por sua omissão.
- 11.13 Cumprir com zelo, perfeição, higiene, eficiência e pontualidade os **SERVIÇOS** a serem contratados, em consonância com as normas e padrões aplicáveis.



- 11.14 Responsabilizar-se pelos sinistros envolvendo seus veículos durante a execução do presente **CONTRATO**.
- 11.15 Eventuais multas e qualquer outro custo ou encargo relativos à lavratura de Autos de infração à legislação de Meio Ambiente, postura, trânsito e outras aplicáveis, decorrentes das atividades afetas a esse contrato, se suportados pela **CESAN**, serão descontados dos pagamentos devidos à **CONTRATADA** ou da(s) garantia(s) oferecida(s), ou ainda, poderão ser cobrados judicialmente. Nesses casos, a **CONTRATADA** autoriza a **CESAN**, desde já, de forma irrevogável e irretroatável, a descontar ou compensar créditos futuros que venha a ter, ou cobrar por meio de Notificação para Pronto Pagamento no valor correspondente.
- 11.16 Arcar com todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais que a **CESAN** for compelida a responder, no caso dos serviços prestados por força de contrato, que violarem direitos de terceiros.
- 11.17 Executar todos os serviços contidos nas planilhas de preços anexos às propostas da empresa **CONTRATADA**. Será a única responsável pela execução dos serviços de que trata a Cláusula Primeira deste **CONTRATO** e responderá pela quantidade, qualidade e cumprimento de prazos, obedecendo às condições constantes deste **CONTRATO** e seus anexos.
- 11.18 Recrutar, selecionar e contratar mão de obra especializada, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade da **CESAN**.
- 11.19 Como única empregadora do seu pessoal, compromete-se a assegurá-lo contra risco de acidentes de trabalho e a observar rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas e previdenciárias ou correlatas, em vigor no País.
- 11.20 Fornecer todas as informações solicitadas pela **CESAN**, relativas às suas atividades, observando os padrões internos da empresa.
- 11.21 Respeitar durante a execução das atividades, as normas internas da **CESAN**, sobre confidencialidade e segurança, internas e externas.
- 11.22 Responder de maneira absoluta e inescusável pela perfeição técnica dos serviços, refazendo às suas expensas aqueles não aceitos pela Fiscalização, utilizando para tanto os equipamentos e pessoal qualificado apresentado em conformidade com a proposta.
- 11.23 Cumprir as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, as leis, regulamentos e posturas municipais, bem como as normas de saúde, de segurança do trabalho e de segurança pública, adequadas e de meio ambiente.
- 11.24 Substituir qualquer empregado ou preposto que não esteja atuando corretamente nos serviços, no prazo de até 48 horas após o recebimento da solicitação pela **CESAN**.



- 11.25 Não transferir, no todo ou em parte, a execução dos serviços, salvo com expresso assentimento da **CESAN**.
- 11.26 Fazer com que os empregados que tiverem contato com o público externo, se apresentem portando crachá de identificação.
- 11.27 Utilizar na execução dos Serviços previstos, pessoas de boa fluência verbal, dinâmicas, responsáveis e organizadas, com condições físicas e de saúde compatíveis com as exigências das atividades e com formação escolar mínima, conforme critérios estabelecidos na descrição dos serviços, comprovada através de certificado de conclusão fornecido por órgão reconhecido pelo **MEC**, devendo os documentos comprobatórios serem apresentados à **CESAN**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após a emissão da Ordem de Início de Serviço.
- 11.28 Garantir que os produtos relacionados nesta contratação estejam livres de defeitos, mediante fornecimento de um novo produto quando constatado qualquer problema, em até 48 (quarenta e oito) horas corridas, sem ônus adicional.
- 11.29 Apresentar, juntamente com a medição mensal, relatório de acordo com o padrão estabelecido pela **CESAN** em cada atividade, com seus devidos insumos, além de termo e lista de recebimento de materiais entregues pela Contratada a participantes das atividades.
- 11.30 Submeter previamente à aprovação da **CESAN** os materiais gráficos, convites, brindes e formulários produzidos pela Contratada.
- 11.31 Manter escritório na Região Metropolitana da Grande Vitória – ES de modo a garantir o atendimento das solicitações da **CESAN** satisfatoriamente e dentro dos prazos descritos no Edital.
- 11.32 Utilizar em todas as apresentações realizadas com público externo template padrão para Power Point, conforme modelo fornecido pela; **CESAN**.
- 11.33 Comunicar à **CESAN**, todo e qualquer afastamento, substituição ou inclusão de pessoas que estejam prestando serviços à **CESAN**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 11.34 Fornecer todo material necessário à execução dos **SERVIÇOS**.
- 11.35 Utilizar a logomarca da **CESAN** em todas as ações propostas, assim como nos produtos (certificados, convites, etc.), inclusive quando couber ao subcontratado, para o fim que se destina o objeto do contrato, respeitando o manual de identidade visual e buscando fortalecer a marca da empresa.
- 11.36 Alterar, quando solicitada pela **CESAN**, a arte do material gráfico reproduzido em equipamentos e produtos.



- 11.37 Repassar à **CESAN**, ao final do Contrato, todos os produtos adquiridos e/ou não utilizados para execução dos serviços, oriundos da remuneração do objeto desse Contrato, como materiais gráficos e brindes (camiseta e bolsa).
- 11.38 Recepcionar, executar e encerrar todas as Solicitações de Serviço geradas pela **CESAN**, através do Sistema **SICAT** – Sistema Integrado de Comercialização e Atendimento, Módulo de Medição de Serviços, ou em outros Módulos, conforme necessidade da Empresa.
- 11.39 Disponibilizar para os computadores que terão acesso a rede da **CESAN**: sistemas operacionais e softwares com as respectivas licenças, e com as ultimas atualizações de segurança; proteção contra programas "mal-intencionados" (spyware, hardware, malware e outros), com as ultimas atualizações de segurança do respectivo fabricante; proteção devida contra possíveis ataques de terceiros provenientes da internet ou uso indevido.
- 11.40 Fazer com que os empregados que tenham acesso a rede da **CESAN** assinem o Termo de Responsabilidade para acesso aos recursos informatizados e a rede corporativa da **CESAN**, conforme **ANEXO IX - RELAÇÃO DE MODELOS**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTRO

- 12.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO**, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador das **OBRAS E SERVIÇOS** ora contratados, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - TRIBUTOS

- 13.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou de tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria) após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita comprovadamente nos preços ora contratados, facultará as partes a sua revisão para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RESCISÃO

- 14.1 O **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

- 15.1 As condições para as **SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS** são as constantes no **ITEM 11** das **CONDIÇÕES GERAIS** do Edital, que a este integra.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

- 16.1 Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.



E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente, por si e seus sucessores, em vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Vitória/ES, 08 de novembro de 2013

[Assinatura]
SANDRA SILEY
DIRETORA PRESIDENTE CESAN
CPF Nº 526.350.077-72

[Assinatura]
ANSELMO TOZI
DIRETOR DE MEIO AMBIENTE DA CESAN
CPF Nº 559.901.427-49

[Assinatura]
LUCIMAR DOS SANTOS ALVES
REPRESENTANTE LEGAL CONTRATADA
CPF Nº 074.596.127-40

TESTEMUNHAS:

- 1) *[Assinatura]* - 574.290.144-04
- 2) *[Assinatura]* - 109.380.537-44

